Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.204, de 18 de julho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias :

10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04 - Educação Infantil
10.4.02 - Pré escola
404.8 - 3132-08411902.002 Outros serviços e encargos.....R$ 8.000,00
406.4 - 4120-08411902.002 Equipamento e material permanente....R$ 34.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso :

10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04 - Educação Infantil
10.4.02 - Pré escola
405.1 - 4110-08411901.038 Desapr., constr. e ampl. pré escola.....R$ 42.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de julho de 2.000.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 194
26/07/00

Lei número 3.204,
de 18 de julho de 2.000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo:

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

10-Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04-Educação Infantil
10.4.02-Pré escola
404.8 3132-08411902.002 outros serviços e encargos R$ 8.000,00
406.4 4120-08411902.002 Equipamento e material permanente R$ 34.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

10-Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04-Educação Infantil
10.4.02-Pré escola
405.1 4110-08411901.038 Desapr., constr. e ampl. pré escola R$ 42.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
18 de julho de 2.000
Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal